

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020, o Estado do Pará, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, CNPJ: 35.747.782/0001-01, com sede na travessa do Chaco nº 2350 – Bairro do Marco – CEP: 66.093-542, nesta cidade, por sua Secretária de Estado de Planejamento e Administração, Sra. HANA SAMPAIO GHASSAN, brasileira, CPF/MF nº 297.292.202-63, domiciliada e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2019, nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiada, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, dos Decretos Estaduais nº 1.887, de 07 de novembro de 2017, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, bem como os Decretos Estaduais 877 e 878, publicados no DOE em 01/04/2008, Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008, RESOLVE registrar preços dos serviços de transporte individual privado de passageiros, sob demanda, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, visando atender servidores, empregados e colaboradores, exclusivamente a serviço do Poder Executivo Estadual, de acordo com as condições e especificações do Anexo I, do Edital de Pregão eletrônico SRP nº 009/2019, para atender aos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, oferecido pela proposta classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI, com sede na Rodovia BR 316, km 4, Altos, Sala Horizonte, Bairro Guanabara, CEP: 67.110-000, Ananindeua/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.784.257/0001-40, representada neste ato por Ricardo Yoshio Yamada Lamarão, Brasileiro, RG nº 3998250 SSP/PA e CPF nº 520.903.702-97.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata Registro de Preços, a contratação futura de pessoa jurídica especializada no transporte individual privado de passageiros, sob demanda, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo mobile da **Yet GO**, visando atender servidores, empregados e colaboradores, exclusivamente a serviço do Poder Executivo Estadual para atender os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP 009/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços objeto da presente Ata deverão ser prestados conforme regras e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP 009/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, o Estado do Pará não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Esta Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo Estado do Pará, quando: 1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes na mesma; 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto da Ata e o Estado do Pará não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado do Pará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2019 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes deste instrumento, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os insumos, impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação, conforme descrito nos termos do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2019, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA – É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos serviços, conforme regras estabelecidas no Edital, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Eletrônico SRP Nº 009/2019, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Enviar, trimestralmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos relativos à prestação dos serviços

serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho ou obedecendo a Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes, bem como aqueles que venham a participar durante seu período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a detentora às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2019, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O ESTADO DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, 27 de janeiro de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



RICARDO YOSHIO YAMADA LAMARÃO
REPRESENTANTE DA EMPRESA KGA DESENVOLVIMENTO E
TECNOLOGIA EIRELI (Yet GO)



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI, com sede na Rodovia BR 316, km 4, Altos, Sala Horizonte, Bairro Guanabara, CEP: 67.110-000, Ananindeua/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.784.257/0001-40, representada neste ato por Ricardo Yoshio Yamada Lamarão, Brasileiro, RG nº 3998250 SSP/PA e CPF nº 520.903.702-97:

Contatos:

- Email: contatopublico@yetgo.com.br
- Telefone: 091 99134-6495 – Departamento de Licitação; 091 99296-2205 / 99100-0000– Comercial;

Empresa	Valor do KM rodado	Qde. de KM/Mês registrado	Valor Global Mensal estimado
KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 2,22	484.131	R\$ 1.074.770,82
Valor Estimado anual:			R\$ 12.897.249,84